DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
(Processo Licitatório n.º 201/2026)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4.8902025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 05 de novembro de 2026.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD

ANEXO 05 Declaração de MPE e de observância do limite para fruição dos benefícios previstos para ME/EPP;
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

02. DO OBJETO:

02.1. O objeto da presente licitação é compra de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidasneste Edital e seus anexos.

02.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço GLOBAL POR LOTE.

02.4. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2. O lote **001 será destinado à Ampla Concorrência**; e o lote **002 é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o art. 48 da LC nº 123/2006.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.10. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

a) Valor unitário do item;
b) Marca;
c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores á máxima estabelecida no edital.

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.
06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00.

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendoinformações para assinatura do contrato.

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos
a) Licitantes Inidôneos TCU - (https://
contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro,que comprove:
a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.1.1. Apresentar anexo a proposta prospecto e/ou catálogo original, e/ou cópia do site na internet, e/ou folhetos, e/ou ficha técnica, fotos legíveis, contendo informações claras, precisas, ostensivas E EM LINGUA PORTUGUESA sobre características gerais, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, e demais especificações técnicas suficientes, **DE TODOS OS PRODUTOS**, para julgamento coerente (catálogo e proposta), devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores.

I. Consideram-se como *prospectos técnicos:*
• Catálogo, folder, certificado ou manual; e
• Documento extraído de consulta realizada pela Internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico, com menção da página onde consta a informação apresentada.

II. Nos casos em que o manual/ prospecto for de língua estrangeira, deverá ser apresentado ... tradução juramentada.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.6 A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:
a) Telefone;
b) Endereço de e-mail;
c) Endereço físico oficial da empresa.

09.7. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:
a) Esclarecimento de dúvidas;
b) Formalização de pedidos;
c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
d) Notificações e eventuais penalizações.

09.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

09.10. DA AMOSTRA

09.10.1. O Pregoeiro irá solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Vencedor da fase de lances) uma **amostra dos produtos que compõem a cesta de natal correspondente ao LOTE 1,** quando não for possível verificar e garantir que os materiais atendam as especificações técnicas e exigências de qualidade através dos prospectos solicitados no subitem 09.1.1. do Edital, sem ônus para o Município de Sengés, para que seja comprovado que os produtos atendem as especificações contidas nas especificações de cada produto.

09.10.2. Justificativa da exigência de amostras: Através da análise das amostras iremos reduzir riscos de uma compra não satisfatória e que possa provocar prejuízos na qualidade do produto a ser ofertadas.

09.10.3. O não envio da amostra, sem motivo justificado e comprovado, mediante juízo do órgão contratante, poderá ensejar em penalidade por não manutenção da proposta de preços, não entrega da exigência dentro do prazo previsto e/ou retardamento do feito sem motivo.

09.10.4. A apresentação da amostra é de 0**8 (oito) dias corridos**, a contar da data de encerramento da fase de lances, onde será conhecida a classificação dos participantes. A não apresentação de amostra dentro do prazo determinado ensejará na desclassificação da proposta da empresa.

09.10.4.1. Poderá ser prorrogado por motivo devidamente circunstanciado que comprove ausência de culpa por parte da licitante, por situações que não puderam ser previstas, desde que formalmente solicitado pela Licitante e apresentado as comprovações das alegações.

09.10.5. Após a fase de lances, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas.

09.10.6. A Comissão Especial designada para o Recebimento e analise das Amostras será composta por 03 dentre os seguintes servidores: **Ediane Silva Teleginski, Vanessa Koso Oliveira e Rosemara Neves** para o **lote 01.** A análise da amostra feita pela Comissão designada deverá ser em **03 (três) dias corridos** após a data do protocolo do recebimento da amostra.

09.10.7. A entrega das amostras deverá no seguinte local:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Cesta de Natal)	Travessa Souza Naves, n. 95 – Centro – Sengés/PR

09.10.8. O recebimento da amostra se dará mediante protocolo de recebimento, indicando também os itens apresentados e as respectivas marcas. As amostras e fichas técnicas deverão ser identificadas com o nome da empresa e número do item

Protocolo de amostras de cesta de natal			
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº/2026			
Licitante:			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTADO	MARCA APRESENTADA
RESPONSAVEL PELA LICITANTE:(nome e assinatura do responsável pela Licitante)			
RESPONSAVEL PELO RECEBIMENTO: ...(nome e assinatura do responsável pelo recebimento)			

09.10.9. Recebida as amostras, a Comissão encaminhará o PROTOCOLO ao pregoeiro para que o mesmo notifique os demais licitantes através no sistema do Pregão eletrônico, BLL, para que querendo avaliem as amostras no prazo de 03 (três) dias (úteis).

09.10.10. Para a avaliação pelos demais participantes, estes deverão agendar previamente o horário com o **Sr.(a) Ediane Silva Teleginski - Vanessa Koso Oliveira e Rosemara Neves Secretaria Municipal de Administração,(lote 01):** por meio de contato telefônico no numero (43) 3567 – 1222 **e-mail administracao@senges.pr.gov.br.**

09.10.11. As amostras serão avaliadas quanto:

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS		
PROPONENTE:		
CRITÉRIOS		
Conforme especificações de cada produto		
ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**
I) Adequação e resistência da embalagem apresentada.		Descrever a característica que não atende aos quesitos estabelecidos no edital
II) Características do produto quanto ao aspecto, cor, sabor, consistência, e textura.		
III) Rotulagem: o rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens.		
V) Prazo de validade.		
VI) Compatibilidade do produto de acordo com as especificações do Edital.		
OBSERVAÇÕES:		
CONCLUSÃO: AMOSTRA APROVADO/REPROVADA COMISSÃO DESIGNADA:		

09.10.12. No caso de REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS será convocado o licitante subseqüente melhor classificado, conforme registrado no mapa de lances, para a apresentação das AMOSTRAS, seguindo os mesmo procedimentos determinados neste item do Termo de Referência.

09.10.13. Caso sejam convocados os demais colocados para cumprimento do presente, os prazos se iniciarão a contar da notificação enviada via sistema do Pregão Eletrônico, BLL.

09.10.14. Os licitantes serão comunicados do resultado da análise de cada amostra através cópia digitalizada do(s) Laudo(s) de análise emitido pela Comissão Especial através do portal transparência do Município. Através do chat no portal BLL será comunicado o dia e horário para dar continuidade ao certame realizando-se a FASE 03 – HABILITAÇÃO, do licitante cuja amostra foi CLASSIFICADA.

09.10.15. A manifestação de Recursos será precedida conforme especificará o Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da(s) proposta(s) de preços, o pregoeiro fará a convocação para

apresentação dos documentos de habilitação que se dará através de função especifica do sistema. O prazo de envio é de **duas horas** contados da convocação.

10.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.
10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
I. Não será exigido.

10.1.4. DECLARAÇÕES:
I. Declarações Unificadas de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital
I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Declaração de MPE e de observância do limite para fruição dos benefícios previstos para ME/EPP
III. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certificado ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, ou documento de isenção do mesmo órgão de que está dispensada.

II - Faz-se necessário a exigência do Certificado previsto acima para que a administração possa certificar que o estabelecimento possui condições operativas, físico estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver a atividade econômica especifica.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma fisica quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ouinabilitação do licitante:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da atade habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será exigido

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisa a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas

condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.9. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	230	02.002.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.03.092.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	04.005.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.15.451.0006.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1340	06.001.04.123.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.04.129.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1590	06.003.04.121.0005.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.006.12.361.0029.2045	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4170	08.006.12.361.0029.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4360	08.006.12.365.0029.2047	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	08.006.12.365.0029.2048	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6185	11.001.08.244.0016.2063	818	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6186	11.001.08.244.0016.2063	2026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7160	12.002.26.782.0018.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8120	15.001.04.124.0019.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	19.001.04.122.0014.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8300	20.001.18.541.0008.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:

17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal BLL.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveisartificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 20 de novembro de 2026.

Gerson Nunes
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo compra de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas abaixo:

LOTE 001 (CESTA DE NATAL) - AMPLA CONCORRÊNCIA – Quantidade: 644 unidades de cestas.		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**
1	**PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS** Panetone básico, sabor tradicional, contendo frutas cristalizadas e uvas passas, embalado individualmente, próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características mínimas exigidas: Peso líquido mínimo: 400 g; Sabor: tradicional (frutas cristalizadas e uvas passas); Embalagem: lacrada de fábrica, em caixa ou saco decorativo, com identificação do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**.**Não será aceito panetone caseiro, artesanal ou sem identificação de lote/fabricante**; Compatível em qualidade e características com as marcas **Bauducco ou Panco.**	**UNI**
2	**CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS** Caixa de bombons industrializados sortidos, contendo sabores diversos, com cobertura de chocolate ao leite e chocolate branco, embalados individualmente, próprios para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Requisitos mínimos obrigatórios: Peso líquido mínimo: 250 g; Quantidade mínima de unidades: 14 bombons sortidos; Variedade: bombons com diferentes sabores e formatos, incluindo opções de chocolate ao leite e chocolate branco; Embalagem: Cada bombom deve estar embalado individualmente; A caixa deve ser lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, prazo de validade e informações nutricionais;QUIAS DOS PRODUTOS LISTADOS PRECISA DO REGISTRO NO MAPA OU ANVISA? Informação nutricional: a embalagem deverá conter tabela nutricional legível, seja na própria caixa ou em cada unidade; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**. Compatível em qualidade e características com as marcas Lacta e Nestle.	**CX**
3	**SIDRA OU ESPUMANTE SEM ÁLCOOL** Sidra ou espumante sem álcool, acondicionado em garrafa de vidro, próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Características mínimas exigidas: Sidra ou Espumante sem álcool; Volume mínimo: 660 ml por garrafa; Acondicionamento: garrafa de vidro, devidamente lacrada de fábrica; Rotulagem obrigatória: Identificação do fabricante; Lote e prazo de validade; Informação nutricional e de ingredientes; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**. Conformidade: Proibição: não será aceito produto com teor alcoólico. Compatível em qualidade e características com a marca Cereser.	**UNI**

4	**SUCO DE UVA INTEGRAL** Suco de uva integral, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes, não fermentado, não alcoólico, com sabor e aroma característicos da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro com volume mínimo de 1,5 litros. Características mínimas exigidas: Suco de uva integral; Volume: Mínimo de 1,5 litros por garrafa; Composição: 100% suco de uva, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; Características organolépticas: Sabor e aroma característicos de uva; Acondicionamento: Garrafa de vidro, devidamente lacrada de fábrica; Rotulagem obrigatória: Identificação do produto; Marca do fabricante; Prazo de validade; Informações nutricionais e ingredientes; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**.Conformidade:. Compatível em qualidade e características com as marcas **Aurora** e **Campo Largo.**	**UNI**
5	**BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER** Biscoito recheado tipo wafer, acondicionado em embalagem metalizada, com peso mínimo de 140g. Características mínimas exigidas:Biscoito recheado tipo wafer; Peso líquido mínimo: 140g por embalagem; Embalagem: Metalizada, com vedação adequada para preservação da qualidade do produto; Composição: Camadas crocantes de wafer intercaladas com recheio cremoso, sabor chocolate; Características organolépticas: Sabor e aroma característicos de chocolate; Acondicionamento: Embalagem lacrada de fábrica, sem sinais de violação; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**. Informações obrigatórias na rotulagem: Identificação do produto; Marca do fabricante; Prazo de validade; Informações nutricionais e ingredientes; Conformidade: Produto deve atender integralmente à legislação brasileira de alimentos. Compatível em qualidade e características com a marca Bauducco.	**UNI**
6	**MINI WAFER TIPO BIS** Mini wafer recheado, nos sabores chocolate ao leite ou chocolate branco, semelhante ao produto BIS, acondicionado em embalagem adequada, próprio para consumo humano, conforme legislação sanitária vigente. Características mínimas exigidas: Tipo: Mini wafer recheado; Sabores: Chocolate ao leite ou chocolate branco; Peso líquido mínimo: 100 g por embalagem; Quantidade mínima de unidades: 16 mini wafers por embalagem; Embalagem: Adequada para preservar crocância e frescor, lacrada de fábrica; Composição mínima: Camadas crocantes de wafer intercaladas com creme sabor chocolate ou chocolate branco; Características organolépticas: Sabor e aroma característicos de chocolate ao leite ou branco; Rotulagem obrigatória: Identificação do produto; Prazo de validade; Ingredientes e informações nutricionais; Na data da entrega, o produto deverá apresentar **validade mínima de 06 (seis) meses**. Compatibilidade: Produto compatível em qualidade, sabor, textura, peso e apresentação com os mini wafers tipo BIS da Lacta.	**UNI**
7	**AMENDOIM DOCE** Colorido ou chocolate, em embalagem individual com peso mínimo de 70 g, elaborado com grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade, livres de fermentação, mofo, sujidades, parasitas ou larvas**.** O produto deve ser embalado em saco plástico original de fábrica, inviolado, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com as marcas Dori, Kuky ou Amendupã**.**	**PCT**
8	**AMENDOIM TORRADO** Sem casca e sem pele, salgado**,** em embalagem individual com peso mínimo de 70 g**,** elaborado com grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade**,** livres de fermentação, mofo, sujidades, parasitas ou larvas**.** O produto deve ser embalado em saco plástico original de fábrica, inviolado, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com as marcas Dori, Kuky ou Amendupã**.**	**PCT**

9	**ATUM SÓLIDO** Em embalagem individual com peso líquido mínimo de 170 g, elaborado com matéria-prima de primeira qualidade, contendo pedaços inteiros e uniformes, livre de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de pele, ossos ou espinhas, atendendo integralmente às normas sanitarias. O produto deve ser embalado em lata original de fábrica**,** íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote**,** lista de ingredientes, informações nutricionais e deve cumprir as exigências aplicáveis. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Gomes da Costa ou Coqueiro.	**UNI**
10	**AZEITONAS VERDES EM CONSERVA** Sem caroço**,** preparadas com água, sal, antioxidante (INS 330) **e** conservador (INS 211)**,** em embalagem individual com peso drenado mínimo de 120 g**.** O produto deve ser embalado em recipiente original de fábrica, íntegro e inviolado, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como La Violetera ou Hemmer**.**	**UNI**
11	**BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS**, Em embalagem individual com peso mínimo de 100 g**,** coloridas artificialmente**,** elaboradas com ingredientes de primeira qualidade**,** livres de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis. O produto deve ser embalado em saco plástico original de fábrica**,** íntegro e inviolado, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Dori Lua Cheia, Arcor, Fini ou Peccin**.**	**PCT**
12	**BISCOITO RECHEADO** Em embalagem individual metalizada com peso mínimo de 140 g**,** elaborado com ingredientes de primeira qualidade, livres de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis, apresentando recheio uniforme e crocância adequada. O produto deve ser embalado em embalagem original de fábrica**,** íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente**.** Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Bauducco e Panco.	**UNI**
13	**BISCOITO SALGADO TRADICIONAL** Crocante**, em** embalagem individualizada em 06 pacotes**,** com peso mínimo total de 144 g**,** elaborado com ingredientes de primeira qualidade**,** livres de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis, mantendo textura crocante uniforme**.** O produto deve ser embalado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente**.** Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Piraquê e Clube Social.	**UNI**
14	**BOLINHO INDUSTRIAL** Em embalagem individual **com** peso mínimo de 300 g**,** elaborado com ingredientes de primeira qualidade**,** livres de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis, apresentando textura e sabor uniformes**.** O produto deve ser embalado em embalagem original de fábrica**,** íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação vigente**.** Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marca como Panco.	**UNI**
15	**CREME DE LEITE** Em embalagem individual com peso mínimo de 300 g**,** contendo creme de leite padronizado com 20% de gordura**,** leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio**,** e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena**.** O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica**,** íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: informação nutricional, data de validade, número do lote e lista completa de ingredientes**.** Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses**.** Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Nestlé e Itambé**.**	**UNI**

16	**FAROFA PRONTA TEMPERADA** Em embalagem metalizada com peso mínimo de 400 g, elaborada com farinha de mandioca flocada temperada, sem pimenta, de primeira qualidade, livre de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e informações nutricionais. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Panco ou Yoki.	**UNI**
17	**LEITE CONDENSADO** Em embalagem individual com peso mínimo de 395 g, elaborado com leite integral, açúcar e lactose, de primeira qualidade, livre de sujidades ou contaminações visíveis. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: informação nutricional, data de validade, número do lote e lista completa de ingredientes. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marca como Nestlé.	**UNI**
18	**PALMITO PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA** Preparado com água, sal e acidulante ácido cítrico (INS 330), em embalagem de vidro com peso mínimo drenado de 300 g de produto, de primeira qualidade, livre de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e informações nutricionais. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Predilecta, Hemmer, Tio Paco.	**UNI**
19	**PÊSSEGOS EM CALDA** Em lata com peso mínimo drenado de 430 g, compostos por frutas inteiras sem caroço, cozidas em água e açúcar, elaboradas com frutas sãs e limpas, livres de sujidades, parasitas ou larvas, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, sem adição de aromatizantes ou corantes artificiais. O produto deve ser acondicionado em lata original de fábrica, íntegra, sem amassaduras, aberturas ou sinais de violação, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e informações nutricionais. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marcas como Oderich, Qualita, Predilecta, Schramm, Olé.	**LATA**
20	**TORRADA TRADICIONAL** Acondicionada em embalagem primária que proteja contra quebras e embalagem secundária metalizada, com peso mínimo de 142 g, elaborada com ingredientes de primeira qualidade, livres de sujidades, fragmentos estranhos ou contaminações visíveis, apresentando textura crocante uniforme. O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de validade, número do lote, lista de ingredientes e informações nutricionais. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marca como Bauducco.	**UNI**
21	**UVAS PASSAS ESCURAS** Sem caroço, em embalagem individual com peso mínimo de 100 g, preparadas com sacarose e frutas desidratadas, utilizando tecnologia adequada de processamento, apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor característicos da fruta, livres de sujidades, detritos ou contaminações visíveis.O produto deve ser acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, contendo no rótulo, de forma legível: data de fabricação, data de validade, número do lote, lista de ingredientes e informações nutricionais. Na data da entrega, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Deve possuir qualidade e características compatíveis com marca como La Violetera.	**UNI**
VALOR UNITÁRIO DA CESTA DE NATAL		**R$ 230,30**
VALOR TOTAL Quantidade: 644 unidades de cestas.		**R$ 148.313,20**

LOTE 002 (KIT DE NATAL) - EXCLUSIVO ME/EPP – Quantidade: 386 unidades de cestas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	**PANETONE** Panetone tradicional, com frutas cristalizadas e uvas-passas, acondicionado em embalagem individual, original do fabricante e devidamente fechada, com peso líquido mínimo de 400 g. O produto deverá	UNI

	apresentar características próprias, boa qualidade e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Marca de referência: Bauducco, Visconti ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	
2	**CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS** Caixa contendo bombons sortidos, com variedade de sabores, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com peso líquido mínimo de 220 g. O produto deverá apresentar aspecto, aroma e sabor próprios, estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes e possuir prazo de validade adequado para consumo. Produto de primeira qualidade. Marca de referência: Nestlé, Lacta, Garoto ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	UNI
3	**SUCO DE UVA INTEGRAL – 1 LITRO** Suco de uva integral, não alcoólico, obtido exclusivamente do suco da uva, sem adição de açúcar, água ou conservantes, acondicionado em embalagem devidamente lacrada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá estar rotulado conforme a legislação vigente, contendo informações sobre composição, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Produto destinado ao consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. Marcas de referência: Aliança, Garibaldi, Aurora ou equivalente, de qualidade igual ou superior.	UNI
VALOR UNITÁRIO DO KIT DE NATAL		**R$ 59,91**
VALOR TOTAL - Quantidade: 386 unidades de cestas.		**R$ 23.125,26**

1.2. itens a serem adquiridos nesta contratação são de qualidade comum, conforme art. 2º, inciso II do Decreto nº 3931/2023, pois não possuem características de luxo, como ostentação, opulência, requinte ou outras características que destoem da normalidade.

1.3. O lote **001 será destinado à Ampla Concorrência**; e o lote **002 é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme o art. 48 da LC nº 123/2006.

1.3.1. Registra-se que não será possível a destinação de cota reservada de 25% do **LOTE 001** para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a divisão do objeto não é tecnicamente viável e comprometeria a eficácia da contratação. No mercado, existem muitas marcas e várias delas são consagradas pelos consumidores, os quais estabelecem preferências e pagam mais caro por elas. Além disso, nas licitações públicas as licitantes possuem discricionariedade para vender as marcas que lhes convém, sendo ao órgão público imputado que não deve indicar marcas nas licitações, salvo em caso de uma motivação técnica. Como já mencionado, a aquisição das cestas é destinada à distribuição aos servidores públicos municipais, conforme autorizado pela Lei nº 518/2021, Lei nº 589/2022, Lei nº 774/2025 e Decreto 5162/2026, e quando é atribuída cota do objeto destinada à participação exclusiva de microempresa, a licitação é dividida em lotes, tendo a grande possibilidade de que empresas diferentes vençam cada lote, conforme as marcas ofertadas, que não necessariamente serão iguais para cada proposta, logo, o Município poderá adquirir cestas com marcas e preços diferentes. Considerando que a finalidade da contratação é unicamente distribuir cestas aos servidores, conclui-se que, a administração irá distribuir cestas contendo produtos diferentes com preços diferentes aos servidores, infringindo o principio da isonomia e criando divergências, em que alguns servidores podem se sentir prejudicados e/ou considerar outros como favorecidos.

1.4. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso

de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

1.5. Nesta contratação será adotada a economia em escala, previsto no inciso VII do art. 18, tendo em vista a capacidade de compra e a demanda agregada para obter melhores condições e preços, visto que, os itens serão agupados, terão entrega única e não será atibuido 25% do objeto para microempresa afim de obter produtos iguais para todas as cestas observando a economia em escala.

1.6. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

1.7. Referente à cesta natalina que será distribuída aos servidores, no levantamento inicial realizado em **14/08/2026**, o quadro de servidores do município totalizava **616 servidores ativos**. Com base nesse número, foi aplicada uma **margem de segurança de 5%** para cobrir eventuais variações no quadro funcional ou situações imprevistas, resultando em uma estimativa de **647 cestas natalinas** para atendimento integral da demanda. Na atualização realizada em **13/10/2026**, constatou-se que o número de servidores ativos passou para **613.** Dessa forma, considerando a quantidade total prevista de **644 cestas**, tem-se **31 cestas a mais** em relação ao número atual de servidores, acrescentada ao pedido de solicitação de n.º 1995/2026 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO. A manutenção da quantidade inicialmente estimada justifica-se pela necessidade de prevenir insuficiências na distribuição, contemplando possíveis contratações, reposições de servidores ou ajustes administrativos que possam ocorrer até a data da entrega, evitando a necessidade de aditivos ou de nova aquisição emergência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover ações de encerramento do exercício de 2026, contemplando, de forma distinta, a valorização dos servidores públicos municipais e o encerramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos participantes de seus projetos e serviços.

2.2. No que se refere aos servidores públicos municipais, a aquisição de cestas natalinas tem por finalidade proporcionar uma ação institucional de reconhecimento e valorização pelo trabalho, dedicação e compromisso demonstrados ao longo do exercício. A iniciativa está relacionada ao encerramento anual das atividades e busca contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, da motivação e do reconhecimento dos servidores, considerando a relevância de sua atuação para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.3. Trata-se de uma necessidade pontual e vinculada ao período comemorativo de final de ano, cuja realização constitui uma ação de reconhecimento institucional aos servidores, em razão das atividades desempenhadas durante o exercício.

2.4. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a necessidade de aquisição de kits de Natal, compostos por gêneros alimentícios, destinados aos participantes dos projetos, serviços e atividades desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social do Município, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2026.

2.5. A iniciativa tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização, valorização e reconhecimento da participação dos usuários nas atividades desenvolvidas ao longo do ano, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da convivência social e do sentimento de pertencimento.

2.6. Os kits serão destinados aos públicos atendidos pelos projetos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, abrangendo, conforme a organização de cada atividade: crianças participantes do Projeto Piá, com idade entre 6 e 12 anos; adolescentes e beneficiários da Primeira Infância atendidos pelo CRAS Vila São Pedro; participantes do grupo de pintura do CRAS Vila São Pedro; crianças acolhidas na Casa Lar; idosos participantes do grupo de terceira idade (SCFV) atendidos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; e idosos participantes dos grupos de terceira idade (SCFV) dos bairros Alves, Reianópolis e Ouro Verde.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar as ações de encerramento do exercício, tanto no âmbito da valorização dos servidores públicos municipais quanto no desenvolvimento das atividades de encerramento dos projetos e serviços da Assistência Social, atendendo às finalidades institucionais de reconhecimento, convivência e fortalecimento dos vínculos estabelecidos ao longo do ano.

2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.9. Com a presente aquisição, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. Viabilizar a realização de ação institucional de encerramento do exercício de 2026, mediante a distribuição de cestas natalinas aos servidores públicos municipais;
II. Promover o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos municipais pelo trabalho e dedicação demonstrados ao longo do exercício, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e do vínculo com a Administração Pública;
III. Viabilizar o encerramento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos participantes de seus projetos, serviços e atividades, mediante a distribuição dos kits de Natal;
IV. Proporcionar aos participantes dos projetos sociais um momento de confraternização, reconhecimento e valorização pela participação nas atividades realizadas ao longo do exercício;
V. Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, especialmente entre os usuários que participam regularmente das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI. Assegurar que as ações de encerramento do exercício sejam realizadas de forma organizada e planejada, com a disponibilização dos itens necessários em quantidade suficiente para atendimento dos públicos previamente definidos;
VII. Atender às finalidades institucionais do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a execução das ações previstas para o encerramento das atividades do exercício de 2026;
VIII. Proporcionar adequada aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento prévio das quantidades necessárias e aquisição dos itens em condições compatíveis com as necessidades administrativas e sociais identificadas.

2.10. Diante do exposto, justifica-se a **compra de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por ocasião do encerramento do exercício** de forma a garantir a execução contínua e eficiente dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Na presente contratação, como se trata de uma aquisição, a solução como um todo é baseada na entrega dos itens (kit/cesta completa montada) pela empresa contratada, e estes deverão estar de acordo com os requisitos citados acima e com os demais requisitos do futuro edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município. Os itens a serem adquiridos não possuem peculiaridades, os presentes requisitos são apenas o mínimo para garantia do pleno funcionamento e produtividade deles.

3.2. O processo licitatório não é de fornecimento contínuo, pois, a aquisição será feita de forma única e distribuída apenas no mês de dezembro, sendo assim, a secretaria irá solicitar os itens os quais deverão ser

entregues nos locais informados no Termo de Referência, respeitando as condições de prazo de entrega e horários, de maneira que não falte material e não interrompa a prestação dos serviços públicos. A empresa deverá garantir o fornecimento dos itens em perfeito estado de conservação, observando os requisitos exigidos.

3.3. No ato da entrega, o objeto será recebido de forma provisória, e sendo constatada algum vício do produto entregue, a contratada é obrigada a substituir os materiais que não forem aprovados, dentro do prazo determinado no Termo de Referência. Findado o prazo de recebimento provisório, o qual poderá ser prorrogado a critério da administração, se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos itens que serão adquiridos:

I. Deverá conter somente produtos de 1ª qualidade;
II. Deverá estar **acondicionado em caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacrada**, tamanho adequado aos produtos a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta.
III. A **caixa deverá estar personalizada com motivos natalinos.**
IV. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
V. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
VI. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
VII. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
VIII. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
IX. Validade da cesta de alimentos deve ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
X. Constatado qualquer irregularidade em produto integrante da cesta/kit, tais como presença de carunchos, mofo, infestação, alterações de odor, aparência ou outras condições que comprometam sua qualidade, integridade ou segurança para consumo, a contratada deverá realizar a substituição integral da cesta/kit, sem ônus para a Administração, imediatamente após a comunicação da ocorrência pela fiscalização.
XI. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas ou produtos estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.
XII. Caso ocorram a entrega de produtos que apresentem alguma alteração conforme mencionado acima, ou que não atenda as características mínimas do edital, deverão o fiscal notificar a empresa, para substituição dos produto imediatamente, sem prejuízo das sanções.

5. AMOSTRAS

05.1. Conforme no edital

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada até dia 01/12/2026, a contar da requisição/empenho da Secretaria, devendo ser realizada em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com **AVISO PRÉVIO** para que o responsável pelo recebimento se encaminhe até o local para recebimento, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

6.1.2. Local de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Cesta de Natal)	Parque de Máquinas Municipal - Rod. PR 239 – KM 264
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Kit de Natal)	Sede Administrativa SMAS - Rua Vereador Basílio Costa, nº 309 - Centro

06.1.3. O Município não está obrigado a adquirir as totalidades das cestas, caso não haja necessidade (devido à oscilação no quadro de servidores). O fiscal fará a solicitação formal contendo as quantidades que serão necessárias.

6.2. A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

6.3. Constatado alguma irregularidade nos produtos como defeitos nas embalagens/produtos ou devido ao transporte, o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição/reparação dos produtos, esta substituição/reparação deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as sanções.

6.3.1. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, no mesmo prazo do item 6.3., às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

6.3.2. A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

6.3.3. Deverá ser rejeitada a marca ofertada sob pena de multa de 1% no valor total da contratação.
6.3.4. Caso tenha produtos amassados ou quebrados, como bolachas e biscoitos, a contratada sofrerá pena de multa de 1%.

6.4. No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens.

6.4.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

6.5. Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos itens no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **30 (trinta) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6.7. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A contratação será realizada através de Contrato Administrativo com a execução total até 01/12/2026 e a vigência total de 120 (cento e vinte) dias, formalizada através da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio da Comissão de recebimento composta pelos servidores: Para o Lote 01 o servidor **Clério Gomes da Silva podendo ser substituído por Leonina de Almeida; Para o Lote 02 a servidora Paola Fernanda Ferreira dos Santos podendo ser substituída por Ana Carolina Pinheiro de Melo**, designados mediante Decreto Municipal de n.º 5.151/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto da presente Contratação de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A **substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** sob a pena de serem aplicadas as sanções.

III. Manterem-se durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir as suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos,

incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

VII. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

VIII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.9. Obrigações da CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

8.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

8.4. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

8.5. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

8.6. A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

8.7. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice

publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.9. Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Conforme no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em R$ 171.438,46 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimentodefinitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes edeslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legilação citada a seguir:

- artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 daLei 14.133/21
- PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., dede 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da EmpresaRG/CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 –DECLARAÇÃO DE MPE E DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA ME/EPP (MODELO)

Referência: Edital de Concorrência nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº ____, **Bairro _____, CEP _____, Município de , Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)** **_____**, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação na presente licitação e de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

II – no ano-calendário de realização desta licitação**,** a empresa **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III – está ciente de que a presente declaração é condição para a obtenção dos benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito desta licitação, quando cabíveis;

IV está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive àquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:
CPF:
Cargo/Função:
Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **.....**, brasileiro, portador da CI/RG n.º SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado no, CEP. -/PR.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro....., CEP:, na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de, nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

	Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total

§2º **Exigências da contratação:**

I. Deverá conter somente produtos de 1ª qualidade;
II. Deverá estar acondicionado em caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacrada, tamanho adequado aos produtos a fim de evitar danos em períodos chuvosos para acondicionamento dos itens que comporão a cesta.
III. A caixa deverá estar personalizada com motivos natalinos.
IV. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
V. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;
VI. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
VII. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;
VIII. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
IX. Validade da cesta de alimentos deve ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
X. Constatado qualquer irregularidade em produto integrante da cesta/kit, tais como presença de carunchos, mofo, infestação, alterações de odor, aparência ou outras condições que comprometam sua qualidade, integridade ou segurança para consumo, a contratada deverá realizar a substituição integral da cesta/kit, sem ônus para a Administração, imediatamente após a comunicação da ocorrência pela fiscalização.
XI. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar em perfeito estado, não contendo embalagens danificadas ou produtos estragados ou em desacordo com as exigências contidas neste, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

XII. Caso ocorram a entrega de produtos que apresentem alguma alteração conforme mencionado acima, ou que não atenda as características mínimas do edital, deverão o fiscal notificar a empresa, para substituição dos produto imediatamente, sem prejuízo das sanções.
§3º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$.....**

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	150	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	230	02.002.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.03.092.0003.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0004.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	04.005.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.15.451.0006.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1340	06.001.04.123.0005.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	06.002.04.129.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1590	06.003.04.121.0005.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1680	07.001.20.605.0009.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.006.12.361.0029.2045	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4170	08.006.12.361.0029.2046	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4360	08.006.12.365.0029.2047	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4510	08.006.12.365.0029.2048	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4810	09.001.27.695.0022.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5440	10.002.10.301.0015.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	5890	10.004.10.304.0015.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6150	11.001.08.244.0016.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6185	11.001.08.244.0016.2063	818	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6186	11.001.08.244.0016.2063	2026	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7160	12.002.26.782.0018.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7530	13.001.15.452.0017.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8120	15.001.04.124.0019.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	8210	19.001.04.122.0014.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	8300	20.001.18.541.0008.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A **entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada até dia 01/12/2026**, a contar da requisição/empenho da Secretaria, devendo ser realizada em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, com **AVISO PRÉVIO** para que o responsável pelo recebimento se encaminhe até o local para recebimento, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

Local de entrega:

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Cesta de Natal)	Parque de Máquinas Municipal - Rod. PR 239 – KM 264
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Kit de Natal)	Sede Administrativa SMAS - Rua Vereador Basílio Costa, nº 309 - Centro

§1º O Município não está obrigado a adquirir as totalidades das cestas, caso não haja necessidade (devido à oscilação no quadro de servidores). O fiscal fará a solicitação formal contendo as quantidades que serão necessárias.

§2º A empresa vencedora deverá transportar os produtos de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, o qual correrá por conta e risco do contratado.

§3º Constatado alguma irregularidade nos produtos como defeitos nas embalagens/produtos ou devido ao transporte, o fiscal notificará a empresa eletrônica ou fisicamente para substituição/reparação dos produtos, esta substituição/**reparação deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de sofrer as sanções.

§4º A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, no mesmo prazo do item 6.3., às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de uso, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º A solicitação será feita por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

§6º Deverá ser rejeitada a marca ofertada sob pena de multa de 1% no valor total da contratação.

§7º Caso tenha produtos amassados ou quebrados, como bolachas e biscoitos, a contratada sofrerá pena de multa de 1%.

§8º No ato da entrega, o fiscal poderá assinar canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, ato este que caracterizará apenas recebimento provisório dos itens.

§9º O recebimento provisório dar-se-á pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, e findado esse prazo se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

§10º Cabe a Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a entrega dos itens no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **30 (trinta) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§11º Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

§12º A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º A contratação será realizada através de **Contrato Administrativo com a execução total até 01/12/2026 e a vigência total de 120 (cento e vinte) dias**, formalizada através da emissão de nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

§2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§3º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§4º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§6º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio da Comissão de recebimento composta pelos servidores: **Clério Gomes da Silva podendo ser substituído por Leonina de Almeida; Paola Fernanda Ferreira dos Santos podendo ser substituída por Ana Carolina Pinheiro de Melo**, designados mediante Decreto Municipal de n.º 5.151/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§7º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§8º Obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto da presente Contratação de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

II. Trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A **substituição do produto**

recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob a pena de serem aplicadas as sanções.

III. Manterem-se durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

IV. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

V. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

VI. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir as suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.

VII. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

VIII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§9º Obrigações da CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

§1º Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos produtos pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora.

§2º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação para que regularize sua situação ou, apresente sua defesa;

§3º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas em nome conforme orientação do fiscal.

§4º A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

§5º A nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e a de Certificado de Regularidade do FGTS.

§6º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

§8º Para cumprimento deste item a CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de (120) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º Quando aplicada multa, esta será:
I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés,_____de _____de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02